

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL A PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Número de Obra/Departamento: 239C - Futura Cond 01

Número do Chamado: 56811

CONTRATANTE

DIRECIONAL SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 12.082.405/0003-67, com sede na Rua Acre, nº 428, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.053-130, representado neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por WANDERSON GERALDO ROCHA LOURENÇO, portador da carteira de identidade nº MG-10.602.378 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.743.406-24, com escritório comercial no endereço supramencionado; e RAFAEL PASSOS VALADARES, portador da carteira de identidade nº MG667213 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 031.409.286-29, com escritório comercial no endereço supramencionado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contato e Endereço para Correspondência Contratual: Sr. **FERNANDO JUNIOR JARDIM DE MATOS**; E-mail: fernando.matos@direcional.com.br.**CONTRATADA**

VIDRORIOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.064/0001-80, com sede na Rua Palmeira do Miriti, n.1272, Bairro Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.075-215, representada neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por ADECY BASTOS RIOS, portador da carteira de identidade nº 0429125-5 – AM, inscrito no CPF sob o nº 111.869.842-87, com escritório comercial no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**.

Contato e Endereço para Correspondência Contratual: Sra. **Kércia Silva**; E-mail: vendas04@vidrorios.com.br.

Pelo presente instrumento particular, as **Partes** qualificadas acima resolvem de comum acordo celebrar o presente **Contrato de Empreitada Global a Preço Global Com Fornecimento De Materiais**, o qual se regerá por estes termos e condições que estabelecem os direitos e as obrigações na execução do **Objeto**.

1. OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem por objeto a execução plena e acabada, na modalidade de Empreitada Global a Preço Global pela **CONTRATADA** do escopo a seguir especificado no empreendimento do **CONTRATANTE Direcional Santo Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda.** localizado na Avenida Torquato Tapajós, nº 1357, Bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.048-010;
- 1.2. A **CONTRATADA** executará o **Objeto** em conformidade com o estabelecido no *Anexo I – Especificação da Execução do Objeto do Contrato: Fornecimento e Instalação de Esquadrias de Alumínio*;
- 1.3. O regime Empreitada Global a Preço Global da presente contratação implica na execução e no fornecimento pela **CONTRATADA** de todos os trabalhos, materiais e serviços necessários à completa e acabada conclusão do **Objeto** com atendimento dos níveis de desempenho previstos na contratação, principalmente os relacionados e descritos no *Anexo I - Especificação da Execução do Objeto do Contrato* e no *Anexo III – Projetos e Definições Técnicas* deste Contrato e demais Anexos que o compõem.

2. VIGÊNCIA E PRAZO

- 2.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 34 (trinta e quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura.
- 2.2. O Objeto deverá ser executado pela **CONTRATADA**, de forma plena e acabada, conforme cronograma descrito no Anexo V – Cronograma Físico.
- 2.3. As Partes poderão acordar na prorrogação do prazo do presente Contrato, mediante assinatura prévia de termo aditivo, devendo readequar o cronograma previsto para execução.

3. PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.560.511,70 (um milhão, quinhentos e sessenta mil quinhentos e onze reais e setenta centavos)** fixo e irredutível, a ser pago pelo **CONTRATANTE** com base nas medições realizadas, respeitados os Termos e Condições do Contrato.
- 3.2. O valor previsto na cláusula 3.1 acima, não será objeto de correção ou atualização.
- 3.3. As medições deverão ser realizadas até o dia 21 (vinte e um) e aprovadas pelo **CONTRATANTE** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente de execução do **Objeto**.
- 3.4. A aprovação da medição não confere à **CONTRATADA** o direito de recebimento dos valores, ou mesmo da emissão da Nota Fiscal, estando condicionada a entrega da documentação prevista no *Anexo VII – Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD)*.
- 3.5. Estando aprovada a medição e a respectiva GRD pelo **CONTRATANTE**, esta autorizará a **CONTRATADA** emitir e entregar ao **CONTRATANTE**, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal referente ao valor aprovado, devendo ser destacado o montante de 5% (cinco por cento) destinado à Caução Contratual prevista na Cláusula Quinta.
- 3.6. O pagamento da Nota Fiscal será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal através de depósito na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA** a ser informado tempestivamente, sendo vedada a emissão de boleto bancário e duplicata, bem como a negociação e cessão dos créditos decorrentes da presente contratação.
- 3.7. O referido valor é a única remuneração da **CONTRATADA** pela execução do **Objeto**, incluindo a totalidade das despesas, ônus, custos de qualquer espécie, seja com mão de obra, materiais, mobilização, permanência e desmobilização de equipamentos, gastos gerais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos, taxas e tributos incidentes.
- 3.8. A **CONTRATADA** arcará com todos custos diretos e indiretos que excederem ao Preço Global estipulado no item II da Súmula de Contratação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço do Contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na medida em que os serviços e fornecimentos forem concluídos de modo satisfatório e de acordo com os valores e demais condições indicadas no presente Contrato e nos respectivos Anexos, mediante aprovação do Boletim de Medição pela Engenharia do **CONTRATANTE**.
- 4.2. O preço do Contrato será pago respeitada a retenção de 5% (cinco por cento) referente à Caução Contratual nos moldes previsto na Cláusula Quinta.
- 4.3. Até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** o Boletim de Medição dos trabalhos realizados desde o dia 21 (vinte e um) do mês anterior até o dia 20 (vinte) do mês corrente da prestação do serviço. O referido Boletim deverá ser aprovado tecnicamente pelo **CONTRATANTE** até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

- 4.4. A aprovação definitiva da Nota Fiscal estará condicionada à regularidade da documentação a ser entregue pela **CONTRATADA** conforme estabelecido no *Anexo VII – Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD)*. A referida documentação deverá ser entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e aprovada pelo **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.
- 4.5. Cumpridos os itens 4.3 e 4.4, o **CONTRATANTE** autorizará a **CONTRATADA** a emitir, até o segundo dia útil do mês subsequente, a respectiva Nota Fiscal, a ser entregue ao **CONTRATANTE** nesta mesma data, devendo ser destacado e descontados os 5% (cinco por cento) destinados à caução contratual, que será restituída na forma prevista na Cláusula Quinta abaixo.
- 4.5.1. A Nota Fiscal emitida deverá conter a exata descrição dos serviços prestados.
- 4.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta corrente ou de transferência bancária para a conta indicada no item II.5 da Súmula da Contratação até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da Nota Fiscal, condicionados a regularidade da documentação prevista na GRD.
- 4.7. Nos casos de atraso no pagamento de quaisquer parcelas do preço pactuado haverá incidência de multa de 1% (um por cento) do valor em atraso acrescido de juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis*, a partir do primeiro dia subsequente à data do vencimento em atraso.
- 4.8. É vedada a emissão pela **CONTRATADA** de boleto bancário ou duplicata, bem como negociação ou cessão dos créditos decorrentes do presente Contrato.
- 4.9. Constatadas pelo **CONTRATANTE** quaisquer irregularidades em faturas e/ou documentos de cobrança já pagos, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** do fato, e esta poderá optar pelo desconto do respectivo valor no seu próximo pagamento, ou pela devolução através de depósito bancário no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.
- 4.10. Os pagamentos devidos pela **CONTRATADA**, sejam a título de medição ou Caução Contratual, sejam relativos a este ou a qualquer relação comercial firmada entre as Partes e/ou entre empresas que sejam sócias, poderão ser retidos pela **CONTRATANTE**, não sendo esta constituída em mora, independentemente de comunicação ou autorização prévia, nas hipóteses a seguir, sem, contudo, eximir a a **CONTRATADA** de outras penalidades previstas neste Contrato ou na legislação vigente:
- (i) Quando da não conclusão no prazo previsto, de evento gerador de pagamento, conforme o *Anexo IV – Critérios de Medição*;
 - (ii) No caso de não apresentação pela **CONTRATADA** da documentação exigida na GRD;
 - (iii) No caso de comprovada inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato;
 - (iv) No caso de comprovada inadimplência em relação à legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de verbas rescisórias trabalhistas, exames médicos de funcionários, multa de FGTS, passagens, alojamentos, sindicatos, seguros, salários, entrega da documentação descrita na GRD, benefícios previstos em Convenção Coletiva Local e demais benefícios que sejam de responsabilidade legal ou contratual da **CONTRATADA**;
 - (v) No caso de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA** até que se proceda à quantificação das penalidades contratuais que lhe sejam imputáveis e a verificação das importâncias que eventualmente lhe sejam devidas.
- 4.11. Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula 4.10, item (iv), ao saldo inadimplido pela **CONTRATADA**, será acrescido o percentual de 20%, a título de multa pelos custos para operacionalização destes pagamentos pelo **CONTRATANTE**, calculado a cada mês que estes pagamentos deixarem de ser realizados pela **CONTRATADA**.
- 4.12. a **CONTRATADA**, declara ser responsável pelo acompanhamento e conferência dos cálculos para apuração do saldo inadimplido nas hipóteses da cláusula 4.10 item (iv), responsabilizando-se integralmente por qualquer divergência, inconsistência, respondendo pela veracidade de tais informações utilizadas para composição dos valores
- 4.13. a **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pelo pagamento de todos os débitos que tenha dado causa, nos termos deste Contrato, incluindo, mas não limitado, aos débitos previstos nas cláusulas 4.10, 4.11, 4.13 e 4.14, declarando-se exclusivamente responsável por tais débitos, declarando-os como dívida líquida, certa e exigível junto ao **CONTRATANTE**, ensejando ação de execução para cobrança em juízo de tais valores, além de reparação por prejuízos e demais danos decorrentes dos descumprimentos ora narrados.
- 4.14. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os seguintes valores, dentre outros:
- (i) Débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa, incluindo, mas não se limitando, àqueles decorrentes da defesa do **CONTRATANTE** em juízo e respectivos honorários advocatícios, nos casos de intimação/citação/condenação do **CONTRATANTE** em processos oriundos do não cumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação, seja de natureza fiscal, trabalhista, civil, penal, previdenciária ou de qualquer outra espécie;
 - (ii) Despesas que o **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas da **CONTRATADA** na execução do Objeto deste Contrato;
 - (iii) Quaisquer penalidades pecuniárias e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista no Contrato, incluindo, mas não se limitando, àqueles decorrentes da execução incorreta ou defeituosa ou por atrasos na conclusão das obras Objeto deste Contrato.
- 4.15. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE**, desde já, caso o **CONTRATANTE** assim o pretenda, a promover o pagamento e/ou acerto rescisório de seus empregados, caso, por qualquer motivo, venha a deixar de executar o escopo contratado, abandone o canteiro de obras ou mostre-se insolvente ou incapaz de pagar os salários e/ou as verbas rescisórias devidas, ficando certo que o **CONTRATANTE** poderá se utilizar de créditos existentes, quantos sejam necessários, por meio de compensação automática, relativos a este ou a qualquer relação comercial firmada entre as Partes e/ou entre empresas que sejam sócias, inclusive a título de medição técnica, independentemente de comunicação ou autorização prévia, sem prejuízo do direito de regresso;
- 4.16. O **CONTRATANTE** poderá utilizar os valores retidos para quitar débitos ou despesas em que a **CONTRATADA** tiver dado causa por descumprimento de qualquer outro Contrato assinado entre as partes, empresas coligadas e controladas ou do Grupo Direcional Engenharia S/A.

5. CAUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Do valor total da medição mensal, será deduzido e retido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre a parcela de mão de obra, que deverá ser destacado no Boletim de Medição e na Nota Fiscal, sob a rubrica “**Caução Contratual**”.
- 5.2. A restituição do valor da Caução Contratual, retida durante o decorrer do Contrato, poderá ser solicitada pela **CONTRATADA** após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da emissão da última nota fiscal referente à medição final e estará condicionada ao integral cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações previstas neste Instrumento e em seus respectivos Anexos.
- 5.3. As solicitações deverão ser feitas através de contato direto através do e-mail retencaocontratual@direcional.com.br e, caso não haja qualquer pendência que impeça seu pagamento, o depósito será realizado na conta cadastrada junto ao **CONTRATANTE** no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da solicitação descontados eventuais valores que já tenham sido utilizados para compensação de prejuízos, caso haja, sem a incidência de correção ou juros.
- 5.4. Serão deduzidos do valor da Caução Contratual todos os valores que, nos termos deste Contrato, sejam devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** e que não tenham sido objeto de descontos anteriores nos pagamentos feitos.

- 5.5. Na hipótese de haver reclamações trabalhistas de ex-funcionários ou funcionários da **CONTRATADA**, ou quaisquer outras ações judiciais ou extrajudiciais, em curso no prazo acima previsto para a restituição da caução, tenha ou não o **CONTRATANTE** sido incluída no respectivo polo passivo, o valor da Caução Contratual deverá permanecer retido com o **CONTRATANTE**, até a solução definitiva daquelas lides com o pagamento, pela **CONTRATADA**, aos reclamantes, dos valores determinados em acordo judicial ou extrajudicial ou sentença transitada em julgado.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá executar o **Objeto** dentro do prazo contratado, com integral observância das: (i) disposições do presente Contrato, incluindo prazos, projetos e desenhos; (ii) normas ambientais, normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação; (iii) instruções e medidas de segurança com base na legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, desempenho, funcionamento, segurança e solidez; (iii) observar a atender as determinações da NBR 15575, se aplicável.
- 6.2. A **CONTRATADA** pelo presente já declara ter tomado pleno conhecimento: (i) da especificação técnica e projetos a serem cumpridos (ii) da natureza e das condições existentes no local da implantação na data de assinatura deste instrumento, especialmente no que se refere às vias de acesso, clima, condições meteorológicas, infraestrutura; (iii) dos riscos hidrológicos, hidrometeorológicos, geológico-geotécnicos, incluindo todas as dificuldades que possam afetar a execução do **Objeto**, bem como ter verificado os documentos relacionados ao contrato e realizado todas as investigações que, a seu critério, julgou suficientes para o conhecimento dos riscos e das condições que afetam ou que possam vir a afetar o local e que poderão interferir nos seus custos e prazos, não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizada por qualquer falha decorrente desses documentos que a **CONTRATADA** certificou e das investigações que realizou.
- 6.3. A **CONTRATADA** declara ainda que verificou que os desenhos, detalhamentos e informações contidos nos Anexos do Contrato são completos e satisfatórios para permitir o pleno e irrestrito cumprimento do **Objeto**. Em decorrência disso, a **CONTRATADA** isenta e isentará o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por eventual desconformidade que se verificar durante a execução do Contrato, salvo eventuais modificações de projetos realizadas pelo **CONTRATANTE** de forma prévia e escrita, mediante assinatura de termo aditivo.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá obter e providenciar por sua conta exclusiva todas as permissões, consentimentos, aprovações e licenças das entidades do setor público e/ou terceiros que sejam necessárias para o cumprimento do Contrato, devendo todas os documentos comprobatórios serem entregues antes do início do serviço, salvo aquelas que forem formalmente comunicadas pelo **CONTRATANTE** como de sua competência exclusiva, no ato da assinatura do presente Contrato.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, sociais, de seguro, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se, ainda, por todos os custos e despesas processuais incorridos na apresentação de defesa, honorários advocatícios e eventuais condenações advindas de quaisquer demandas administrativas, fiscais, judiciais, trabalhistas e outras que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE**.
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção do meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei 9.605 de 12.02.1998, respondendo diretamente, perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos.
- 6.7. A **CONTRATADA** é responsável por adotar e manter todas as medidas físicas, técnicas e organizacionais apropriadas a proteger as informações pessoais de seus funcionários ou prepostos terceirizados envolvidos no desenvolvimento deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às listadas como documentação necessária no Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD), de acessos não autorizados e situações acidentais (internas e externas) ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado.
- 6.8. A **CONTRATADA** é responsável por adotar sistemas de armazenamento de informações seguros, monitorando-os, assim como a suas redes, regularmente, respeitando as diretrizes e comandos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).
- 6.9. A **CONTRATADA** é responsável por garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais envolvidos neste Contrato serão conduzidas apenas por pessoas autorizadas e devidamente treinadas para cumprir com as obrigações aqui estabelecidas.
- 6.10. A **CONTRATADA** é responsável por atender solicitações de seus empregados no que tange ao exercício de seus direitos enquanto titulares de dados pessoais e, sempre que houver qualquer alteração daqueles dados, comunicar ao **CONTRATANTE** para atualização em seus sistemas.
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá identificar-se publicamente como responsável única e exclusiva pelos dados pessoais de seus funcionários, envolvidos na execução do Objeto deste Contrato, caso **CONTRATADA** e/ou **CONTRATANTE** sejam questionadas, administrativa ou judicialmente, sobre a legalidade e legitimidade de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais realizada no escopo deste Contrato.
- 6.12. A **CONTRATADA** é responsável unicamente por reparar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos seus funcionários, decorrentes de violação à legislação aplicável e/ou em caso de incidente de segurança atribuível a **CONTRATADA**.
- 6.13. A **CONTRATADA** é responsável por apresentar documentações relativas ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nas NRS: NR-7, NR-9, NR-18, NR-12 e NR-24, no que diz respeito aos programas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho, em especial os seguintes documentos: PPR, PCMSO, PCMAT, ASO, bem com os certificados de treinamento. Esta documentação estará sujeita à aprovação e validação pelo **CONTRATANTE**, estando condicionado a sua aprovação à entrada na obra e posterior integração de seus funcionários.
- 6.14. A **CONTRATADA** é responsável por disponibilizar, quando necessário, máquinas e equipamentos adequados à NR-12 em vigor, bem como os certificados de capacitação de seus operadores, quando aplicável.
- 6.15. A **CONTRATADA** é a responsável pela contratação, pagamento e alojamento condizente às estipulações da NR-24 e NR-18, alimentação e transporte dos empregados ligados a execução do **Objeto**, arcando com todos os encargos diretos e indiretos, incluindo indenizações, multas e outras penalidades decorrentes de reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**.
- 6.16. Quanto aos alojamentos, a **CONTRATADA** deverá sempre informar sobre sua existência e seu endereço ao **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo VII cumprindo fielmente as normas e determinações relativas à saúde e segurança do trabalho no que diz respeito as instalações do alojamento que serão vistoriadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.17. A **CONTRATADA** expressamente reconhece não haver qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**.
- 6.18. A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas do **CONTRATANTE** em relação à entrada de pessoas, materiais e equipamentos, observando-as estritamente, bem como, as normas de conduta e regulamentares internas do **CONTRATANTE**.
- 6.19. A **CONTRATADA** deverá respeitar a jornada de trabalho do **CONTRATANTE** em seu empreendimento. Em caso de trabalho dos funcionários em hora extra, a **CONTRATADA** deverá arcar os valores devidos aos funcionários a este título, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.20. A **CONTRATADA** deverá substituir ou reparar, às suas expensas e em prazo razoável, determinado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer materiais ou serviços que não atendam o estabelecido neste Contrato e seus Anexos.
- 6.21. A **CONTRATADA** será a única responsável pela conformidade, adequação, desempenho e controle da qualidade dos produtos de seu suprimento e/ou trabalhos empregados no **Objeto**, bem como de cada material, equipamento ou parte, peça, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de seu fornecimento ou fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

- 6.22. A **CONTRATADA** deverá manter registros precisos e atualizados quanto ao recolhimento de tributos e emolumentos relacionados com o presente Contrato, mantendo-os à disposição do **CONTRATANTE** durante o horário normal de trabalho, nos escritórios da **CONTRATADA**;
- 6.23. A **CONTRATADA** deverá credenciar, por escrito, junto ao **CONTRATANTE** um representante que será seu interlocutor no que diz respeito ao **Objeto** e demais obrigações do presente Contrato.
- 6.24. A **CONTRATADA** será responsável pelas indenizações, perdas e danos causados a terceiros quando usarem e/ou penetrarem em áreas e/ou instalações não autorizadas e/ou não liberadas pelo **CONTRATANTE** e mesmo em áreas autorizadas quando ocorrer o uso inadequado por seus empregados ou prepostos.
- 6.25. A **CONTRATADA** deverá cooperar com o amplo e irrestrito acompanhamento da execução do **Objeto** pelo representante do **CONTRATANTE** durante qualquer fase de execução. O exercício, pelo **CONTRATANTE**, do direito de supervisionar, controlar e inspecionar a realização dos suprimentos e/ou serviços necessários ao **Objeto** não atenuará, reduzirá, nem eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** neste Contrato.
- 6.26. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a qualquer tempo, ao **CONTRATANTE**, toda documentação referente à comprovação de pagamento dos tributos, seguros, salários dos seus empregados, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o **Objeto**, sob pena de suspensão dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**.
- 6.27. A **CONTRATADA** indenizará, defenderá e salvaguardará o **CONTRATANTE** de qualquer ônus, perda, reclamação, obrigação, litígios administrativos ou judiciais, decisões administrativas ou judiciais, depósitos em garantia, indenizações, custas, despesas, sucumbência, honorários, custas judiciais, decorrentes comprovadamente do não cumprimento tempestivo, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações contratuais ou em razão de determinação proferida em processo judicial ou arbitragem, nos termos do presente Contrato.
- 6.28. A **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** a propriedade livre e desembaraçada sobre todos os materiais e serviços e quaisquer itens fornecidos pela **CONTRATADA** que se tornem parte do **Objeto**, na medida em que forem sendo pagos pelo **CONTRATANTE**.
- 6.29. A **CONTRATADA** obriga-se a limpar e remover sobras de materiais e refugos, primando por um aspecto limpo e agradável do local da obra, devendo respeitar a legislação aplicável e sobre depósito e descarte de resíduos.
- 6.30. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela retirada, ao final da execução do **Objeto**, do local da obra de todo o pessoal, estoques, equipamentos, descartes, entulhos, lixos e construções temporárias.
- 6.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações requeridas pelo **CONTRATANTE** relativas ao andamento do **Objeto**, particularmente, sem a isso se limitar, aos relatórios de progresso, controle e garantia da qualidade dos materiais e serviços, sob pena de suspensão do pagamento da fatura correspondente à etapa executada.
- 6.32. A **CONTRATADA** deverá comprovar, previamente ao início da execução do **Objeto**, sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de sua sede e do Município de execução do Contrato, tudo em conformidade com as exigências da legislação aplicável.
- 6.33. A **CONTRATADA** será a única responsável Cível e Criminalmente pela execução do objeto deste Contrato e pelos atos e omissões de seus empregados, representantes e fornecedores, estando todos sob seu controle e responsabilidade total e exclusiva e nunca serão considerados como tendo sido contratados ou empregados pelo **CONTRATANTE**.
- 6.34. A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório de progresso mensal ao **CONTRATANTE** contendo informações completas do andamento dos trabalhos, com vistas à avaliação da conformidade da execução com as estipulações contratuais, em particular com relação ao atendimento das obrigações estipuladas nos Anexos I e III.
- 6.35. A **CONTRATADA** será a responsável pela proteção e custódia do **Objeto**, devendo corrigir às suas expensas quaisquer prejuízos ou danos que possam ocorrer à obra ou terceiros em virtude de qualquer ocorrência oriunda no período. A **CONTRATADA** também será a responsável por quaisquer prejuízos ou danos causados por ela própria no decorrer dos trabalhos executados.
- 6.36. A **CONTRATADA** deverá executar, por sua conta e risco, todas as operações relacionadas com o transporte (embarque, desembarque, transbordo, etc.) de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e equipamentos de construção, bem como empregados, prepostos ou consultores para o local pelo meio de transporte que julgar mais apropriado, respeitando as exigências legais, e através de transportadoras idôneas selecionadas pela **CONTRATADA**, salvo se de outra forma disposto no Anexo I.
- 6.37. A **CONTRATADA** obriga-se por sua conta e despesa, a contratar nos prazos pertinentes, previamente à data de início, os seguros que a **CONTRATADA** entender necessários para cobrir os seus riscos existentes na execução do presente Contrato, além dos exigidos por lei, inclusive o seguro de transporte até o local da obra e de responsabilidade civil, de tal sorte que o início de vigência de cada seguro ocorra previamente a cada risco relacionado à execução do presente Contrato até o seu encerramento.
- 6.38. A **CONTRATADA** é também responsável pela cobertura dos danos causados ao seu pessoal ou terceiros em decorrência de seus serviços, equipamentos e pessoal.
- 6.39. Na hipótese de chamamento do **CONTRATANTE** em juízo, em virtude de qualquer evento de responsabilidade da **CONTRATADA**, tal como preconizado neste instrumento, fica esta última obrigada a assumir todos os ônus decorrentes, quaisquer que sejam, ficando o **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas à **CONTRATADA** e/ou da caução contratual as importâncias correspondentes ou, sendo o caso, estimadas no processo.
- 6.40. É vedado à **CONTRATADA** a transferência dos créditos decorrentes do presente contrato, incluindo a emissão de duplicatas, ou quaisquer outros títulos à terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual, além da apuração de perdas e danos. Sendo tais créditos transferidos, independente da anuência de qualquer funcionário do **CONTRATANTE**, a mesma não estará obrigada à realização do pagamento ao terceiro.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE** deverá entregar, desimpedidos e livres, os terrenos e as áreas indispensáveis à execução de **Objeto**, na época adequada, incluindo a obtenção de permissão ou servidão de passagem que sejam necessárias para permitir o acesso, permanência e utilização do local pela **CONTRATADA** e para que a **CONTRATADA** possa cumprir as suas obrigações, devendo a **CONTRATADA** observar todas as orientações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.2. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos da **Cláusula Quarta**.
- 7.3. O **CONTRATANTE** processará os dados pessoais dos funcionários da **CONTRATADA**, contidos nos documentos listados no Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD), para a finalidade específica de cumprimento do presente Contrato, a fim de viabilizar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos previstos na **Cláusula Quarta**, mantendo-os armazenados em seus sistemas/servidores/arquivos pelo tempo necessário à execução deste Contrato, ou no prazo da lei, quando esta dispuser de forma específica.
- 7.4. O **CONTRATANTE** implementará e manterá as medidas físicas, técnicas e organizacionais apropriadas a proteger os dados pessoais envolvidos neste instrumento, para fins de execução deste contrato, enquanto perdurarem suas obrigações aqui previstas. Neste caso, é de ciência das partes que o **CONTRATANTE** utilizará como medidas de segurança o armazenamento em sistema e data room adequado com controle de acesso dos usuários por login e senha individual.

8. GARANTIA DE QUALIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outras garantias expressas no presente Contrato ou decorrentes da legislação em vigor, declara e garante ao **CONTRATANTE**:

- (i) Que o **Objeto** será construído segundo as melhores práticas e técnicas de engenharia condizentes com a perícia e cuidados esperados de engenheiros e demais profissionais especializados, devidamente qualificados e experientes na execução de projetos do tipo, natureza e complexidade similares a do **Objeto** deste Contrato.
- (ii) Que os critérios na escolha dos materiais e demais componentes e acessórios a serem adotados pela **CONTRATADA** na execução do **Objeto** do Contrato, como um todo, deverão garantir o mais alto grau de confiabilidade de sua qualidade.

9. RECEBIMENTO DA OBRA

- 9.1. Os seguintes requisitos deverão estar atendidos cumulativamente, para que a obra possa ser considerada concluída pela **CONTRATADA**:
- (i) Todos os trabalhos deverão estar concluídos, segundo critério técnico de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**;
 - (ii) O empreendimento deverá estar livre e isento de quaisquer ônus, reclamações trabalhistas ou gravames de responsabilidade da **CONTRATADA**, seus empregados, fornecedores, agentes, que possam, de alguma forma, direta ou indiretamente, afetar a plena fruição e uso do mesmo pelo **CONTRATANTE**.

10. PERÍODO DE RESPONSABILIDADE POR DEFEITOS

- 10.1. O período de responsabilidade por defeitos em relação à solidez e segurança, se aplicável ao **objeto** da contratação, será de 05 (cinco) anos contados a partir do *Habite-se*, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. A **CONTRATADA** declara que executará todos os reparos necessários, não importando a data da ciência, desde que comunicados durante a execução do **Objeto** ou dentro do período de garantia.
- 10.2. Se o **objeto** da contratação não estiver relacionado à solidez e segurança do empreendimento/edificação deverá ser aplicado o prazo de garantia previsto nas cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 da ABNT NBR 17170:2022, para o respectivo sistema em que se enquadrar o **objeto** da contratação, que serão contados a partir do *Habite-se*.
- 10.3. Caso qualquer defeito ou falha seja identificado e apurado, não importando sua natureza, seja nos serviços ou materiais da **CONTRATADA** ou de seus fornecedores, deverá a **CONTRATADA** prontamente e por sua exclusiva conta e despesa, substituir ou corrigir tal defeito assim como reparar quaisquer danos o **CONTRATANTE** ou terceiros causados por este defeito ou falha. A partir dessa ação corretiva da **CONTRATADA**, será reiniciada a contagem de novo prazo de garantia relativo apenas ao defeito corrigido.
- 10.4. Se a **CONTRATADA**, após acionamento do **CONTRATANTE**, não substituir ou corrigir o defeito comunicado durante o período de responsabilidade, não cumprir com o prazo acordado previamente de início das atividades de reparo, ou não comunicar a impossibilidade de iniciar os serviços em no mínimo 48 horas antes da data agendada previamente, o **CONTRATANTE** poderá utilizar dos valores eventualmente devidos à a **CONTRATADA** para a contratação de empresa terceirizada especializada para realização dos reparos necessários.
- 10.4.1. O acionamento por parte do **CONTRATANTE** será realizado formalmente através do envio de correio eletrônico no e-mail fornecido pela **CONTRATADA** conforme dados cadastrais no preâmbulo do presente contrato. Deverá a **CONTRATADA**, nos mesmos moldes, dar retorno à solicitação feita pelo **CONTRATANTE** através do e-mail pelo qual foi contactada para registro da comunicação, sendo a inércia superior à 5 (cinco) dias considerada como aceita as condições de reparo sugerido pelo **CONTRATANTE**.
- 10.5. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o pagamento de indenizações por eventuais danos causados pela falha ou defeito mencionado no item anterior, mesmo que reparado pela **CONTRATADA**. Não se limitando àqueles decorrentes da defesa em juízo e honorário advocatícios.
- 10.6. A **CONTRATADA** terá, nos termos da lei, responsabilidade pelos defeitos e/ou vícios ocultos decorrentes do **Objeto**, bem como nos respectivos serviços, materiais e trabalhos executados, constatados após o final do período de responsabilidade.

11. PENALIDADES

- 11.1. Qualquer atraso de responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos previstos, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:
- (i) Atraso de até 14 (quatorze) dias corridos em relação à data programada para o início ou término do **Objeto** ou parte deste, não incidirá multa, porém poderá ser considerado o referido atraso, como fator negativo para a cotação de serviços para novos empreendimentos;
 - (ii) Atraso entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) dias corridos em relação à data programada para o início ou término do **Objeto** ou parte deste, será cobrada multa equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
 - (iii) Atraso entre 30 (trinta) e 44 (quarenta e quatro) dias corridos em relação à data programada para o início ou término do **Objeto** ou parte deste, será cobrada multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - (iv) Atraso entre 45 (quarenta e cinco) e 59 (cinquenta e nove) dias corridos em relação à data programada para o início ou término do **Objeto** ou parte deste, será cobrada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - (v) Atraso superior a 59 (cinquenta e nove) dias corridos em relação à data programada para o início ou término do **Objeto** ou parte deste, fica o **CONTRATANTE** autorizada a rescindir o Contrato, sem prejuízo de aplicação de multa à **CONTRATADA** no importe de 20% (vinte por cento).
- 11.2. Para as demais infrações contratuais será aplicada à **CONTRATADA** multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato sem prejuízo de operar-se a rescisão do Contrato e a apuração de perdas e danos.
- 11.3. Cada Parte responderá perante a outra e a terceiros pelas perdas e danos diretos e indiretos causados por sua culpa ou dolo, observadas as disposições deste Contrato.

12. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 12.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão manter em caráter confidencial e não deverão, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte, divulgar ou fazer uso de qualquer informação relativa a este Contrato, seus Anexos e correspondências trocadas entre as Partes, antes, durante ou após a sua formalização, inclusive, sem se limitar a processo (proposta, projeto, especificação para compra, desenho padrão, amostra, etc.), a qualquer outra pessoa que não seja alguém por ele contratado para a execução do **Objeto**. A divulgação a tais pessoas deverá ser feita sob reserva, e somente na medida em que for necessária para fins específicos.
- 12.2. A **CONTRATADA** não poderá dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome do **CONTRATANTE**, bem como realizar publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do **Objeto**, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**.
- 12.3. As disposições desta Cláusula permanecerão válidas e aplicáveis mesmo após rescindido ou expirado o presente Contrato.

13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

- 13.1. As Partes não serão responsabilizadas por qualquer inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais resultante da ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior, conforme definidos no Código Civil, desde que, comprovadamente, a ocorrência de tais fatos tenha comprometido a execução do presente Contrato.
- 13.2. Se qualquer das Partes ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de força maior ou caso fortuito, deverá comunicar o fato e descrevê-lo de imediato à outra Parte e ratificar por escrito a comunicação feita em até dez dias corridos, informando os efeitos danosos do evento, bem como descrever as providências que estão sendo tomadas para reparar a situação, para fins de análise e concordância da outra Parte.

- 13.3. Caso a Parte afetada pela ocorrência de força maior ou caso fortuito não comunique a outra Parte dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, ou a outra Parte não reconheça expressamente, não poderá escusar-se de suas obrigações alegando quaisquer desses fatos.
- 13.4. Constatada, e reconhecida pela outra Parte, a ocorrência de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensas, enquanto a mesma perdurar, as obrigações que as Partes ficarem impedidas de cumprir, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da ocorrência, após o que serão aplicáveis as disposições das Cláusulas Décima Quarta e/ou Décima Quinta, a critério do **CONTRATANTE**.
- 13.5. A Parte afetada deverá, imediatamente, notificar a outra Parte do término e/ou da reparação do evento de força maior causador de sua incapacidade ou atraso no cumprimento e ainda, de sua capacidade de retomar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

14. SUSPENSÃO

- 14.1. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender a execução total ou parcial deste Contrato, mediante comunicado à **CONTRATADA**.
- 14.2. Durante o período em que durar esta suspensão, caberá à **CONTRATADA** proteger apropriadamente a obra, no que tange aos materiais e serviços do Objeto do presente Contrato, tanto quanto seja necessário para a preservação do **Objeto**.

15. RESCISÃO

- 15.1. O presente instrumento estará automaticamente rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da imposição de outras penalidades previstas neste Contrato e/ou decorrentes de lei, nos seguintes casos:
- (i) Descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do **Objeto** se, notificada, a inadimplente não sanar a mora no prazo de 5 (cinco) dias;
 - (ii) O não atendimento às determinações necessárias à execução do **Objeto**;
 - (iii) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - (iv) Inobservância da Legislação Social e Ambiental, conforme definido nas Cláusulas de Responsabilidade por Atos de Corrupção e Responsabilidade Social e do Meio Ambiente, abaixo, em especial, mas não se limitando à legislação e regulamentação relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como, se a **CONTRATADA** incentivar, de qualquer forma, a substituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou condições análoga à de escravo;
 - (v) Dissolução total, recuperação judicial/extrajudicial ou falência da **CONTRATADA**, ou se esta sofrer processo de execução que, a juízo do **CONTRATANTE**, evidencie sua inidoneidade econômica para prosseguir nos serviços;
 - (vi) Paralisação injustificada dos serviços pela **CONTRATADA** por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.
- 15.2. A **CONTRATADA** assume a exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por culpa acarretar ao **CONTRATANTE**, incidindo nas multas previstas neste Contrato, e aditivos, acrescido de justa indenização por perdas e danos.
- 15.3. Na hipótese de rescisão no curso da execução do Contrato, o **CONTRATANTE** realizará medição extraordinária para acerto de contas, incluindo eventual faturamento direto de material não aplicado, sendo desde já autorizado o desconto de eventual saldo a pagar, multas e penalidades devidas pela **CONTRATADA** eventualmente incidentes sobre a rescisão.
- 15.4. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Contrato mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**. Nesta hipótese será realizada medição extraordinária nos termos da Cláusula 16.3 supra.
- 15.5. Na hipótese de rescisão antecipada, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma remuneração ou indenização referente à parcela do Contrato que não houver sido executada.
- 15.6. Caso a rescisão antecipada se dê por culpa da **CONTRATADA**, deverá esta suportar todos os custos diretos e indiretos em eventual majoração dos preços em nova contratação a ser realizada pelo **CONTRATANTE**.

16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

- 16.1. É vedado às partes, transferir, onerar ou dar em garantia o presente Contrato ou quaisquer direitos ou benefícios dele decorrentes.
- 16.2. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, sob pena de descumprimento do Contrato, salvo se expressa e previamente autorizado pelo **CONTRATANTE** através de Termo Aditivo.

17. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

- 17.1. A menos que esteja previsto de outra forma no Contrato, quaisquer notificações e/ou comunicações entre as Partes serão feitas, obrigatoriamente, através de (i) carta com aviso de recebimento - AR ou com recibo dado pela outra Parte, no caso de entrega pessoal, ou (ii) e-mail, seguido de confirmação de leitura ou resposta com indicação do conteúdo do texto recebido.
- 17.2. Todas as notificações e/ou comunicações destinadas ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA**, conforme o caso, deverão, quando não dirigidas aos representantes da Partes no cenário da obra, ser enviadas às respectivas sedes conforme contato e endereço informados na qualificação das Partes na Súmula da Contratação.

18. DA RESPONSABILIDADE POR ATOS DE CORRUPÇÃO

- 18.1. Com relação aos Serviços objeto do presente Contrato e no cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato, a **CONTRATADA** declara e garante que cumpre e cumprirá durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 ("Lei de Anticorrupção Brasileira"), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção ("Atos de Corrupção") conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 18.2. Para o propósito deste Contrato, entende-se por "Atos de Corrupção", como sendo, mas não se limitando ao ato de (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei; (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 18.3. A **CONTRATADA** cumprirá e fará com que todos os seus empregados, subcontratados, consultores, agentes ou representantes que de alguma forma, ainda que indiretamente, estejam relacionados ao escopo do presente Contrato, cumpram o Código de Conduta da Direcional Engenharia, os quais desde já a **CONTRATADA** declara-se cientes e de acordo.

19. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE

- 19.1. A **CONTRATADA** se compromete a não explorar qualquer forma de mão de obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.
- 19.2. A **CONTRATADA** se compromete a não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão de obra forçada, ou trabalho análogo a escravo.

19.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza em adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Contrato possam produzir.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O não exercício pelas Partes, em qualquer caso específico, de quaisquer direitos que lhe sejam assegurados nos termos do Contrato, ou que lhe sejam conferidos por lei, ou a não aplicação de quaisquer multas neles previstas não importará renúncia ao exercício futuro de tais direitos, em quaisquer circunstâncias, ou em renúncia à aplicação futura de tais multas, nem constituirá precedente no caso de reivindicações futuras relativas ao cumprimento dos termos do Contrato, ou ainda, na alteração do Contrato. A eventual renúncia de direitos de uma das Partes previstos no Contrato deverá ser expressa por escrito, datada e assinada por um representante autorizado da Parte que manifestar tal renúncia, e deverá especificar o direito renunciado e a extensão de sua renúncia.
- 20.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial para fins de execução específica das obrigações de fazer aqui previstas, nos termos do Código de Processo Civil, exceto se modificado ou alterado por instrumentos próprios, os quais prevalecerão sobre o presente.
- 20.3. Nenhuma alteração deste Contrato será considerada efetiva, a menos que seja expressa por escrito, datada, referir-se especificamente a este Contrato e assinada pelos representantes autorizados das Partes e formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.
- 20.4. Salvo disposição expressamente prevista em contrário, todos os materiais, insumos, máquinas e equipamentos e/ou serviços necessários para a execução do escopo contratado serão fornecidos pela **CONTRATADA**, nos exatos limites previstos neste **CONTRATO**.
- 20.5. Quaisquer insumos, materiais, máquinas e equipamentos e/ou serviços adicionais que venham a ser fornecidos e/ou executados em desacordo com o previsto acima ou sem a devida especificação neste **CONTRATO** ou sem a formalização prévia de **ADITIVO CONTRATUAL**, mediante autorização expressa e assinatura do **CONTRATANTE**, serão considerados como doação, a título gratuito.
- 20.6. Todo e qualquer descarte eventualmente necessário de materiais e resíduos, provenientes do escopo contratado, deverá ser feito pela **CONTRATADA**, que deverá cumprir a legislação técnica e ambiental aplicável, devendo ainda obter alvarás, licenças e autorizações que se fizerem necessárias para o desempenho de suas atividades, obrigando-se, ainda, a reparar eventuais danos porventura decorrentes de eventual descumprimento da legislação.
- 20.7. Este Contrato constitui o acordo final entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** com respeito ao seu **Objeto** e prevalece e substitui quaisquer tratativas, pré-contratos e acordos das Partes, sejam orais ou escritos, celebrados antes da data de assinatura deste Contrato, vinculando as Partes e seus eventuais e respectivos sucessores e cessionários.
- 20.8. Qualquer modificação do presente Contrato, incluindo Termos Aditivos e ajustes em reuniões para acerto financeiro e/ou adequação do cronograma de execução, somente terão validade quando assinadas por representantes das Partes legalmente constituídos.

21. DOCUMENTOS ANEXOS AO CONTRATO

- 21.1. Os documentos anexados a seguir relacionados devidamente rubricados pelas Partes integram e constituem parte inseparável do presente Contrato:
- Anexo I: Especificação da Execução do Objeto do Contrato
 - Anexo II: Quadro de Quantidades e Preço
 - Anexo III: Projetos e Definições Técnicas
 - Anexo IV: Critérios de Medição
 - Anexo V: Cronograma Físico
 - Anexo VI: Normas Técnicas Aplicáveis
 - Anexo VII: Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD)
 - Anexo VIII - ISC - Instrução de Serviço Controlado

22. FORO

As Partes elegem como foro a comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 2 (duas) vias.

Belo Horizonte/MG, 04 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

DIRECIONAL SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 12.082.405/0003-67

DIRECIONAL SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA.
CNPJ: 12.082.405/0003-67

CONTRATADA:

VIDRORIOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 22.999.064/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E CONFORMIDADE

VIDRORIOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.064/0001-80, com sede na Rua Palmeira do Miriti, n.1272, Bairro Distrito Industrial I, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.075-215, representada neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **ADECY BASTOS RIOS**, portador da carteira de identidade nº 0429125-5 – AM, inscrito no CPF sob o nº 111.869.842-87, vem, por meio do presente documento, declarar sua concordância, ciência e conformidade com o Código de Conduta da **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00 reafirmando seu compromisso com a promoção da ética e de prevenção da corrupção.

A empresa declara e garante que cumpre e cumprirá durante todo o prazo de vigência do contrato firmado, todas as leis federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) conforme abaixo definido e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Para o propósito desta Declaração, entende-se por “Atos de Corrupção”, como sendo, mas não se limitando ao ato de (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei; (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (iv) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Declara que cumprirá e fará com que todos os seus empregados, subcontratados, consultores, agentes ou representantes que de alguma forma, ainda que indiretamente, estejam relacionados à prestação de serviços, cumpram o Código de Conduta da **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A** e empresas coligadas.

Além disso, se compromete a não explorar qualquer forma de mão de obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade, a não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão de obra forçada, ou trabalho análogo a escravo.

Por fim, se responsabiliza em adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força da prestação de serviços possam produzir.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2025.

VIDRORIOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 22.999.064/0001-80

ANEXO I - Especificação da Execução do Objeto do Contrato

Fornecimento, instalação, vedação interna/externa, colocação de alizar e regulagem para cliente de esquadrias de alumínio para os blocos/torres e edículas.

Especificações: Esquadrias de alumínio linha 16/20 / Alizar de sobrepor em meia esquadria.

Responsabilidades da CONTRATADA:

- Fabricação das esquadrias;
- Proteção e identificação de todas as peças. A proteção deverá ser mantida após a instalação da esquadria de forma a protegê-la quanto a pintura. A identificação deve conter a especificação da torre, andar, cômodo, linha, lado de instalação, posição do vidro fixo, referência de projeto (JA / PA...);
- Descarga e estocagem de responsabilidade do contratado e supervisionado pelo Almojarife Direcional. A armazenagem deverá ser conforme procedimento Direcional;
- Vedação de todas as peças com produto em conformidade com as normas a ser validado pela engenharia (especificação e marca);
- Proteção das esquadrias instaladas com filme ou plástico;
- Instalação de alizares após pintura;
- Regulagens para entrega ao condomínio;
- Apresentação de ensaios, testes e laudos garantido a performance das mesmas.
- Instalar, vedar (conforme ISC), colocar alizar e regular esquadrias para entrega final.
- Transporte horizontal e vertical na obra.

A CONTRATADA realizará a medição dos vãos para confecção das esquadrias e os resultados deverão ter a anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá confirmar se o sentido de aberturas das esquadrias será conforme projeto com a adm. de obra (CONTRATANTE). As regularizações, caso necessárias deverão ser verificadas e discutidas entre CONTRATADA E CONTRATANTE para que a melhor solução possa ser tomada.

A CONTRATADA deverá seguir estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6.123, 7.199, 10.821 e 15.575), Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e pela legislação em vigor, baseando sua atuação em seus próprios conhecimentos, quer quanto às obras, quer quanto aos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários, quer quanto às condições gerais e locais que possam influir na execução dos serviços.

A CONTRATADA declara desde já assumir total responsabilidade pela resistência, equilíbrio estático, funcionamento, vedação, estanqueidade à água, acabamento, peso, durabilidade e resistência à corrosão, incluindo as peças de fixação (parafusos, buchas, etc.), das esquadrias fornecidas.

A CONTRATADA deverá atender a NR18 e demais NR's para a execução dos serviços no canteiro de obra.

A CONTRATADA deverá apresentar os ensaios de: permeabilidade de ar, estanqueidade à água, desempenho acústico, resistência às cargas uniformemente distribuídas e de esforços aplicados para garantir segurança nas operações e manuseio.

A CONTRATADA deverá apresentar os laudos técnicos das esquadrias com os resultados dos ensaios a cada remessa de entrega na obra.

Se solicitado pelo setor de qualidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com o custo de um Ensaio de Desempenho Acústico das Esquadrias de Alumínios instaladas em obra para verificação da capacidade de atenuação acústica das mesmas.

Cláusula de Empresas Solidárias :

As partes contratadas, reconhecendo a natureza solidária de suas operações e o compromisso mútuo com a execução integral deste contrato, assumem, de forma expressa e irrevogável, responsabilidade solidária pelo cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, sejam elas de natureza financeira, trabalhista, fiscal, ambiental ou de qualquer outra espécie.

Dessa forma, cada empresa contratada responderá integralmente pelo adimplemento das obrigações contratuais, podendo ser demandada individual ou conjuntamente, sem prejuízo do direito de regresso contra as demais empresas solidárias, na medida de sua participação.

Fica pactuado que qualquer inadimplência ou descumprimento por parte de uma das empresas não exime as demais de sua obrigação de garantir a plena execução do contrato, devendo estas envidar esforços para sanar eventuais pendências e assegurar o cumprimento dos termos ajustados.

ANEXO II – Quadro de Quantidades e Preço

OBRA:	239C	CIDADE/UF:	Manaus -AM		Constr./Padrão Faixa:		RIVA		
COR:	BRANCO	Classe Ruído p/ quartos:		I	ALT. (M):	24			
AP.:	441	TORRE:	2 Complexos	REG. CLASSE	VENTO:	Manaus -AM			
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LINHA 16/20 / ALIZAR DE SOBREPOR EM MEIA ESQUADRIA							MATERIAL		
ITEM:	TIPO:	CLASSE:	LARG.:	ALT.:	QUANT.:	M²:	OBS.:	R\$/Un.:	R\$/ Total:
1	J01		1,20	1,20	672	967,68		R\$ 342,00	R\$ 229.824,00
2	J02		0,60	1,00	569	341,40		R\$ 142,50	R\$ 81.082,50
3	J03		1,50	1,20	224	403,20		R\$ 427,50	R\$ 95.760,00
4	J04		1,20	1,50	210	378,00		R\$ 427,50	R\$ 89.775,00
5	J05		1,20	1,70	7	14,28		R\$ 484,50	R\$ 3.391,50
6	J06		1,30	1,20	210	327,60		R\$ 370,50	R\$ 77.805,00
7	J08		2,00	1,20	7	16,80		R\$ 570,00	R\$ 3.990,00
8	VZ01		1,19	1,19	7	9,91		R\$ 578,48	R\$ 4.048,24
9	J01		1,20	1,20	5	7,20		R\$ 342,00	R\$ 1.710,00
10	J02		0,60	1,00	3	1,80		R\$ 245,10	R\$ 735,30
11	J03		1,00	1,60	1	1,80		R\$ 653,60	R\$ 735,30
12	JA04		1,80	0,60	13	14,04		R\$ 441,18	R\$ 5.735,34
13	J05		2,00	1,20	2	4,80		R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
14	J06		1,60	1,20	1	1,92		R\$ 456,00	R\$ 456,00
15	P03		2,00	2,30	313	1.439,80		R\$ 1.879,10	R\$ 588.158,30
16	P04		2,20	2,30	128	647,68		R\$ 2.067,01	R\$ 264.577,28
17	P05		1,20	2,30	7	19,32		R\$ 1.127,46	R\$ 7.892,22
18	P06		0,80	1,00	14	11,20		R\$ 326,80	R\$ 4.575,20
19	P01		0,70	2,30	4	6,44		R\$ 657,69	R\$ 2.630,74
20	P02		0,80	2,30	3	5,52		R\$ 751,64	R\$ 2.254,92
21	P04		0,90	2,60	2	4,68		R\$ 955,89	R\$ 1.911,78
22	P05		0,80	2,60	2	4,16		R\$ 849,68	R\$ 1.699,36
23	P06		1,20	2,30	4	11,04		R\$ 1.127,46	R\$ 4.509,84
24	P07		1,20	2,30	1	2,76		R\$ 1.127,46	R\$ 1.127,46
25	P08		2,00	2,40	2	9,60		R\$ 1.960,80	R\$ 3.921,60
26	P09		2,40	2,40	1	5,76		R\$ 2.352,96	R\$ 2.352,96
27	P10		0,80	2,10	1	1,68		R\$ 686,28	R\$ 686,28
Total ESQUADRIAS (UND/M²):					2.413	4.660,07	Total Material:		R\$ 1.482.486,12
ALIZAR Material (VB):					TOTAL:				
FRETE (VB):					TOTAL:				
Instalação, vedação dupla, alizar e reg final (MAT+MO):					2.413,12	TOTAL:		R\$ 32,33	R\$ 78.025,99
TOTAL GERAL DO CONTRATO								R\$ 1.560.511,70	

Obs.: Ref. a instalação, a) instalação e vedação (85%) e alizar/regulagem final (15%).

ANEXO III - Projetos e Definições Técnicas

239-0C-ARQ-QE-F001-QUE-ACO
239-0C-ARQ-QE-F001-QUE-PD0
AM - 239C -ENSAIO DE ENTORNO Amazon Boulevard

ANEXO IV - Critérios de Medição

a) Material, conforme Quadro de Quantidades e Preço (QQP)

Após o material entregue na obra e a conferência do romaneio pelo Contratante, será medido o item material do contrato com pagamento para 30 dias após o faturamento.

b) Instalação, conforme Quadro de Quantidades e Preço (QQP).

Esquadrias instaladas somente serão medidas se estiverem com os acessórios completos.

As esquadrias instaladas (mão de obra) serão medidas por PAVIMENTO 100% concluído (instalação + vedação);

Para os itens de área comum a medição de instalação (mão de obra) será por peça instalada.

As medições pagas após todas as etapas serem executadas: instalação da esquadria + vedação + instalação dos alizares + regulagem.

ANEXO V - Cronograma Físico

Entrega: abril/2025 a julho/2025

Execução dos serviços: julho/2025 a junho/2026

Período de vigência do contrato: março/2025 a dezembro/2027

OBRA 239C																			
CRONOGRAMA	Σ	mar /25	abr/ 25	mai /25	jun/ 25	jul/ 25	ago /25	set/ 25	out /25	nov /25	dez /25	jan/ 26	fev/ 26	mar /26	abr/ 26	mai /26	jun/ 26	[.. .]	dez /27
ENTREGA/FORN ECIMENTO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	30,0 0%																		
INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	50,0 0%																		
REVISÃO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO E ENTREGA FINAL DOS SERVIÇOS	20,0 0%																		
Vigência contratual		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	[..]	34
<p>OBS: O CRONOGRAMA É UMA PREVISÃO, SABEMOS QUE DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA PODEMOS TER ANTECIPAÇÕES E/OU ATRASOS NAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS PREDECESSORES A ESQUADRIA DE ALUMÍNIO. CASO SEJA NECESSÁRIO A ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA, A CONTRATANTE (OBRA) DEVERÁ ALINHAR JUNTO A CONTRATADA (FORMALIZAR ATRAVÉS DE E-MAIL E/OU TERMO ADITIVO).</p>																			

ANEXO VI - Normas Técnicas Aplicáveis

A CONTRATADA deverá seguir estritamente os métodos e padrões preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6.123, 7.199, 10.821 e 15.575), Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e pela legislação em vigor, baseando sua atuação em seus próprios conhecimentos, quer quanto às obras, quer quanto aos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra necessários, quer quanto às condições gerais e locais que possam influir na execução dos serviços.

O processo de anodização (quando aplicável) deverá seguir estritamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), consideradas para este tipo de proteção, sendo a camada anódica indicada para a região onde será aplicado o material.

As linhas de perfis a serem utilizados na fabricação das esquadrias deverão atender a todas as premissas do programa implementado pela Associação Nacional dos Fabricantes de Esquadrias de Alumínio (AFEAL) - Programa Setorial de Qualidade de Esquadrias.

ANEXO VII – Guia de Remessa de Documentos relativos à Mão de Obra Empregada (GRD)

		GUIA DE REMESSA DE DOCUMENTOS - GRD		FOR GRD
				Revisão 06
				19/04/2024
TERCEIRIZADO	Nome:		Nº do Contrato:	
	Responsável:		Obra:	
	Telefone:		Período de Medição:	
CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO DO TERCEIRIZADO				
1.	PERÍODO	DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		Área Responsável
1.1	I	Contrato Social e suas últimas alterações;		
1.2	I	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Atual);		
1.3	I	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
1.4	I	Certidão de regularidade do FGTS - CRF;		
1.5	I	Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;		
1.6	I	Declaração assinada pelo Sócio da empresa informando se irá alojar trabalhadores ou não na execução do contrato;		
1.7	I	Verificação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);		
1.8	I	Verificação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);		
1.9	I	Verificação na Lista Suja de Trabalho Escravo do MTE;		
1.10	I	Declaração assinada pelo Sócio da empresa sobre a Ciência e Conformidade ao Código de Conduta da Direcional;		
1.11	I	Em caso de contratação de serviços relacionados a Aterro Sanitário, fornecimento de água potável, destinação de produtos perigosos, fornecimento de combustíveis, fornecimento de madeira, serviços de vigilância armada, detetização e desratização, apresentar todas as licenças condicionadas à prestação dos serviços e ou materiais contratados;		
2.	PERÍODO	DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA MOBILIZAÇÃO NA OBRA		Área Responsável
2.1	I	Cópia do PCMSO com a validade conforme e assinatura do médico responsável;		
2.2	I	Cópia do PGR composto pelo doc. base, Inventário de Risco, plano de ação, e estar assinado pelo PLH, conforme item 1.5.8.4 da NR 01;		
2.3	I	Quando a atividade envolver equipamento de GUINDAR, o prestador de serviços deverá apresentar o plano de carga, plano de manutenção e comprovante de capacitação do operador e do sinaleiro, conforme a NR 18 item 18.10.1.23;		
2.4	I	Comprovante de registro dos profissionais nos conselhos das categorias;		
2.5	I	Ficha de EPI atualizada contendo registro de entrega de todos os EPIs necessários para a realização das atividades, conforme recomendado no PGR - indicando também o cargo do colaborador, assinatura do colaborador por EPI entregue e seu respectivo CA;		
2.6	I	Alojamento - Declaração de existência ou inexistência assinada pelo representante legal da empresa;		
2.7	I	Alojamento - Check list NR-18 e NR-24. O alojamento deve atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação para garantir conforto e segurança dos colaboradores;		
2.8	I	Apresentação atualizada da OS - Ordem de Serviço de cada colaborador, contendo a respectiva função, descrição das atividades e recomendações de segurança e identificação dos riscos conforme determinado pelo PGR;		
2.9	I	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Deverá constar os riscos determinados no PGR / Inventário de Riscos com os respectivos exames complementares; Deverá possuir a assinatura do médico examinador, indicação do médico responsável pelo PCMSO e assinatura do colaborador e indicação de apto ou inapto; O ASO deverá certificar a aptidão para situações de exposição a Riscos de Trabalho em Altura, Espaço Confinado.		
2.10	I	Declaração de designado da CIPA conforme a NR-05 item 5.4.13. Quando o efetivo atingir o número de colaboradores necessário para a composição da CIPA, fica o prestador de serviços obrigado a atender os requisitos normativos da NR-05;		
2.11	I	Cópia dos certificados dos treinamentos - NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35 pertinentes a função e risco da atividade exercida pelo colaborador, com o conteúdo programático exigido pelas NR.s. Em caso de certificado de NR-12 para operação de equipamentos e máquinas autopropelida o mesmo deverá ser ministrado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro De Segurança do Trabalho, Engenheiro Mecânico;		
2.12	I	Comprovante de Inscrição no Sindicato da Categoria, em caso de localidade diferente da sede do terceirizado;		
2.13	I	Se a empresa declarar que irá alojar, entregar comprovante de transporte regular (passagem ônibus/avião) do local de origem até o destino da obra, com data igual ou posterior a data da contratação.		
2.14	I	Cópia das folhas iniciais, contrato de trabalho e "anotações gerais" da CTPS dos empregados selecionados;		
2.15	I	Cópia completa da Ficha de Registro de empregados selecionados;		
2.16	I	Contrato de trabalho dos empregados selecionados;		
2.17	I	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
2.18	I	Certidão de regularidade do FGTS - CRF;		
2.19	I	Cópia do Contrato de Prestação de Serviços.		
3.	PERÍODO	DOCUMENTAÇÃO MENSAL PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Obrigatório no primeiro mês da prestação de serviços.		Área Responsável
BLOCO 01 DE DOCUMENTOS				
3.1	M	Relação ATUAL dos empregados alocados (Nome, CPF, salário, data de admissão), conforme modelo padrão do DP;		
3.2	M	Folha de pagamento individual dos empregados alocados na obra;		
3.3	M	Resumo da Folha de Pagamento Geral;		
3.4	M	CRF - Certificado de regularidade do FGTS;		
3.5	M	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;		
3.6	M	Termo de rescisão do contrato de trabalho ou carta de transferência, conforme modelo padrão do DP (Funcionários alocados na Obra que foram demitidos ou transferidos);		
3.7	O	Comprovante de Café da manhã, Vale Refeição e/ou Cesta Básica;		
3.8	M	Comprovante de Vale Transporte;		
3.09	M	Comprovante de Seguro de Vida / Declaração de Regularidade junto ao SECONCI/SP de acordo com a CCT;		
3.10	M	Ficha de controle individual de EPI - Equipamento de Proteção Individual devidamente assinada e com fornecimento atualizado dos EPI.s		
3.11	M	Comprovante de pagamento de salário devidamente assinado pelos funcionários (HOLERITE/CONTRA CHEQUE);		
3.12	M	Controle de ponto dos funcionários alocados na obra devidamente assinada (Cópia);		
3.13	M	Declaração da localização do alojamento e funcionários alocados.		
3.14	M	Guia de ISS Quitada de todas as NFs emitidas no mês anterior (Aplicável para serviços no Estado de São Paulo)		
3.15	M	Se a empresa for OPTANTE DO SIMPLES - Guia de Quitação do simples e se parcelamento guia do parcelamento (Aplicável para serviços no Estado de São Paulo)		
BLOCO 02 DE DOCUMENTOS - DCTFWEB e E-Social				
3.16	M	Recibo de entrega de declaração de débitos e créditos tributários - DCTFWEB		
3.17	M	DARF + Comprovante de pagamento (a DARF vinculada ao número de DCTFWEB		
3.18	M	Lotação - Identificação do Tomador (esse documento será entregue no início e no término do contrato) - (Extraído do site do E-Social)		

3.19	M	Contribuições Sociais do Contribuintes, vinculado ao CNO da obra (extraído do site do E-social)	
3.20	M	Relatório resumo de débitos DCTFWEB	
3.21	M	Relatório resumo de créditos - DCTFWEB	
3.22	M	Relatório da declaração completa - DCTFWEB	
3.23	M	Relatório do FGTS Digital com guia do respectivo pagamento (a partir da competência Março/2024)	
LEGENDA: M (MENSAL) / O (OCORRÊNCIA) / I (INICIAL)			
RESPONSÁVEL DA DIRECIONAL PELOS TERCEIRIZADOS:			DATA:
NOME / ASSINATURA ADMINISTRATIVO:			ASSINATURA
ATENDE A TODOS OS REQUISITOS () SIM () NÃO			
Caso não atenda, especificar quais itens no campo observações gerais.			
OBSERVAÇÕES GERAIS: O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ FAZER O UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO DO FUNCIONÁRIO NO PORTAL https://gd4.autodoc.com.br A senha de acesso será enviada pela plataforma Autodoc, após o cadastro da empresa.			

ANEXO VIII - ISC - Instrução de Serviço Controlado

FERRAMENTAS	QTE	MATERIAIS	QTE	EQUIPAMENTOS	QTE
Esquadro; Prumo de face; Trena metálica; Chaves para ajuste.	var.	Kit esquadria; Parafusos; Broca de aço; Poliuretano Flexível; Silicone Flexível.	var.	Furadeira;	var.
PESSOAL UTILIZADO	QTE	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			QTE
Encarregado, Montador, Ajudante.	var.	Deve-se seguir o uso dos EPI's adequados especificados no PGR/PCMAT.			var.

1. ESPECIFICAÇÃO PARA A COMPRA DA ESQUADRIA

- **Manual de Instalação:** O fabricante deverá entregar o Manual de Instalação das Esquadrias conforme exigido pela norma NBR 10821-5.
- **Marca/Modelo:** Os materiais utilizados, para a fabricação das esquadrias deverão estar em conformidade com a linha especificada no projeto, incluindo a referência do fabricante especificado. Recomendamos a utilização dos materiais dos fabricantes ALCOA, SAPA ou BELMETAL, quando a bitola for compatível com estes.
- **Especificação do Vidro:** Verificar mapa de especificação das esquadrias (principalmente espessura do vidro). Para aquisição, verificar também a determinação do ensaio do entorno do empreendimento e o mapa de rastreabilidade das esquadrias diferenciadas (quando necessário).
- **Montagem do Vidro:** Para o vidro, observar o encaixe da guarnição no perfil de forma linear sem permissão de ondas ou aberturas que são suscetíveis a passagem de som. Para o tipo de guarnição separada por arestas, observa-se a necessidade de transpasse de 20 mm a cada lado em virtude da redução do comprimento após as movimentações térmicas. Se o tipo de guarnição adotado for do tipo contínua em todo o perfil, no canto da extremidade dos encontros de perfis, podemos complementar com selante compatível com a guarnição.
- **Especificação da guarnição (borracha):** Observar se as guarnições têm a dureza "SHORE A" e nas situações onde no processo de montagem da esquadria, houver a necessidade de silicone em contato com a guarnições, estas também deverão ser fabricadas em silicone.
- **Perfis:** Na montagem, preferencialmente, adotar junções em 45º quando possível. Nos encontros de perfis, quando avaliamos em ampliação, identificamos pequenas falhas no corte, portanto há necessidade, no processo de montagem, que ocorra a inclusão de silicone.
- **Sistema de drenagem:** Os rasgos para saída de escoamento de água na face inferior devem estar dispostos fora da folha fechada, seguindo o detalhamento especificado em projeto. Quando houver.
- **Escovas de vedação:** densidade 4 e compressão de 30%. As escovas de vedação devem preencher todo o perfil linearmente, sem permitir espaço entre o topo ou base com o perfil que seja superior ao necessário para que as folhas possam correr. Essas escovas, devem ter o comprimento suficiente para permitir a completa estanqueidade quando as folhas estiverem fechadas, ou seja, devem estar levemente pressionadas contra os perfis.
- **Selantes Indicados:**
Poliuretano Flexível: Adotar com referência de marcas Wurth ou Sika (linha Construction ou Universal). Para outras opções de marcas deverá ser autorizado previamente pelo contratante e área da qualidade.

2. ENSAIOS OBRIGATÓRIOS

- ✓ As esquadrias deverão atender os **Desempenhos Mínimos** conforme ensaios obrigatórios da Norma **NBR 10.821 – Esquadrias para Edificações**. Estes ensaios deverão ser realizados por laboratórios credenciados pelo INMETRO e emitidos com o nome da obra solicitante, a fim de garantir o atendimento à Norma de Desempenho **NBR 15.575** e **PBQP-H nível A**, ou poderá ser emitido pelo fabricante uma declaração de conformidade registrada em cartório, onde ele garanta que as esquadrias utilizadas para a obra, fazem parte do lote de produtos ensaiados e estão em conformidade com a NBR 10821. Os ensaios deverão estar em anexo com essa declaração.
- ✓ Para os fornecedores que optarem por entregar a declaração de conformidade, deverá ser incluído no contrato uma cláusula, onde será de responsabilidade do fornecedor arcar com todos os custos necessários para realização de uma contraprova dos ensaios na esquadria, quando exigido pelo banco financiador ou PBQP-H e que atenda a norma de desempenho NBR 15575.

Ensaio Janela de Alumínio Referente a NBR 10821-2			
Ensaio	Critério de Referência		Norma Referência
Ensaio de Permeabilidade de Ar	Mínimo (M)	Vazão por área: 62,45m ³ /h x m ² a 163,52m ³ /h x m ² - Vazão por comprimento 15,61m ³ /h x m a 40,88m ³ /h x m (não aplicável a edificações da Região I)	ABNT NBR 10821-2:2017
	Intermediário (I)	Vazão por área: 6,66m ³ /h x m ² a 62,44m ³ /h x m ² - Vazão por comprimento 1,66m ³ /h x m a 15,60m ³ /h x m	ABNT NBR 10821-2:2017
	Superior (S)	Vazão por área: < 6,65m ³ /h - Vazão por comprimento < 1,65m ³ /h x m	ABNT NBR 10821-2:2017
Ensaio de Estanqueidade à água	Mínimo (M)	É permitida água no perfil inferior do marco ou originada do PI (item 3.7 da NBR 10821-3), desde que haja escoamento no mesmo e não ultrapasse o plano interno do marco umedecendo a parede.	ABNT NBR 10821-2:2017
	Intermediário (I)	É permitida água no perfil inferior do marco, mas não é permitido PI (item 3.7 da NBR 10821-3), desde que haja escoamento no mesmo e não ultrapasse o plano interno do marco umedecendo a parede.	ABNT NBR 10821-2:2017
	Superior (S)	Não é permitido PI e/ou água na face interna da esquadria	ABNT NBR 10821-2:2017
Ensaio de Resistência às cargas uniformemente distribuídas	Consultar tabela 01 da NBR 10821-2:2017 assim como o mapa regional disposto na mesma.		ABNT NBR 10821-2:2017
Ensaio de esforços aplicados para garantir segurança nas operações e manuseio	Registro de eventuais falhas na esquadria, repetição de 10.000 ciclos de abertura, 300 ciclos por hora.		ABNT NBR 10821-2:2017

Ensaio de Desempenho Acústico	Consultar mapa regional disposto na NBR 10821-2:2017	ABNT NBR 10821-2:2017
-------------------------------	--	-----------------------

Ensaio Porta de Alumínio Referente a NBR 10821-3

Ensaio	Critério de Referência	Norma Referência
Ensaio de abertura e fechamento repetidos	10000 ciclos foças de 50N (fechar) 100N (abrir)	10821-3:2017 - Anexo D
Ensaio de resistência ao fechamento brusco	Carga 150N/15kg - 10 ciclos t=3min	10821-3:2017 - Anexo M
Ensaio de Resistência à esforço torsor	Carga 250N (50 em 50N - 5 ciclos) t=3min	10821-3:2017 - Anexo E
Ensaio de Resistência ao esforço vertical	Carga 500N (50 em 50N - 5 ciclos) t=3min	10821-3:2017 - Anexo F
Ensaio de Resistência ao fechamento com presença de obstrução	Carga 200N - 3 ciclos	10821-3:2017 - Anexo O
Ensaio de Resistência aos Impactos de Corpo Mole	M: 01 impacto Carga 180 J	10821-3:2017 - Anexo N
	I: 02 impactos Carga 180 J	10821-3:2017 - Anexo N
	S: 01 impactos Carga 180 J	10821-3:2017 - Anexo N

3. PRÉ-REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO

- ✓ Vãos conferidos com gabaritos metálicos e corrigidos (se necessário) na mesma dimensão das esquadrias, com caimento para parte externa;
- ✓ O espaçamento entre as quatro faces do vão para a esquadria deve ser de no máximo 0,5 cm, ou conforme recomendação do fabricante;
- ✓ O vão deve ser completamente regularizado para permitir o perfeito encaixe da esquadria e a vedação adequada;
- ✓ Deve-se lixar a espala antes da execução do revestimento cerâmico para não danificar o mesmo;
- ✓ Atentar para distância entre vão da esquadria e forro de gesso, com no mínimo 2 cm para colocação do perfil de arremate (verificar detalhe previsto no projeto de forro);
- ✓ Quando aplicável, peitoril assentado com caimento de 1 cm;
- ✓ Os locais de serviço devem estar limpos e desimpedidos;
- ✓ Solicitar ao setor de projeto o mapa de esquadrias da obra e realizar a locação das esquadrias conforme o mesmo.

NOTA 1: A obra deverá solicitar o manual de instalações para o fornecedor. Em caso de divergência com o procedimento, seguir a recomendação do mesmo, garantindo que as esquadrias obtenham o desempenho descrito em suas etiquetas.

4. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

4.1 Esquadrias em Geral – Preparação dos vãos/Transporte

- ✓ A instalação dos caixilhos deve ser iniciada somente após o término do estucamento e requadramento já aferidos com gabaritos metálicos;
- ✓ Realizar limpeza do vão retirando todos os resíduos e deixando-o seco;
- ✓ O caixilho deve estar próximo ao local de instalação, transportados e acondicionados cuidadosamente, conforme instrução da ISG 10.13, para não ocorrer empenos ou descolamentos de perfis.

4.2 Janelas Chumbadas – Instalação

- ✓ Levante as grapas (chumbadores), localizadas nas laterais da peça (abras as pontas das grapas em forma de pé de galinha);
- ✓ Aplicar um cordão de argamassa sobre o peitoril;
- ✓ Encaixe no vão e calce a esquadria nas suas extremidades superiores/inferiores;
- ✓ Verificar esquadro, nível e prumo para o perfeito funcionamento das folhas de correr;
- ✓ Chumbar as grapas (chumbadores) na alvenaria com argamassa ou espuma de poliuretano;
- ✓ Após secar, preencher cuidadosamente os vãos, principalmente o espaço entre a espala e o perfil, com delimitador de profundidade.



Figura 1 – Instalação de janela chumbada

NOTA 2: Em peças maiores que 1,20m, poderá ocorrer contra flecha no peitoril, portanto, há a necessidade de verificar com a linha de ponta a ponta do mesmo a existência de frestas para preenchimento adicional.

4.3 Janelas parafusadas – Instalação

- ✓ A instalação dos caixilhos deve ser iniciada somente após o término do estucamento e requadramento já aferidos com gabaritos;
- ✓ Posicionar o caixilho no vão, ajustar o prumo, o nível e o esquadro;
- ✓ Fixar o caixilho, através de parafusos ou fixação orientada no projeto específico de esquadrias. Adotar no mínimo dois parafusos para cada lateral, ajustado em posições na mesma distância em ambas as pontas;
- ✓ Após a fixação do caixilho, preencher todo o perímetro da esquadria no encontro do alizar com a parede, com poliuretano flexível.

NOTA 3: não deixar o parafuso torto e/ou com folga.

4.4 Guarnições / Selantes – Verificação e Aplicação

- ✓ A borracha para fixação do vidro, deve preencher todo o perímetro do mesmo, sem apresentar falhas e nem estar soltando. O arremate da guarnição com o perfil em todo o perímetro, não pode possuir ondas ou orifícios que permitam passagem de ar/água;
- ✓ Em todos os encontros do perfil de alumínio, aplicar poliuretano flexível, para garantir que não ficará nenhum encontro sem selante no contato com outro perfil;
- ✓ Executar a vedação entre a espala e a esquadria com poliuretano flexível na parte externa e interna em todo o perímetro. Sempre ajustar a seção do selante, retirando o excesso;

NOTA 4: O PU será aplicado em todo perímetro da janela, uma vez no lado externo, e mais uma vez fazendo o acabamento de vedação interno e no encontro X/Y da esquadria.



Figura 2 – Aplicação de PU na espala

NOTA 5: Após a vedação da esquadria internamente e externamente, deve-se realizar o teste de estanqueidade do sistema onde o mesmo pode ser feito com caminhão pipa ou no período de chuva.

NOTA 6: para escolha do PU a ser utilizado, deverá ser seguida a recomendação do fornecedor e o mesmo deverá ser validado pela área da qualidade.

NOTA 7: utilização do silicone está proibida.

4.5 Regulagem

- ✓ Regular o fecho da esquadria para que, quando travada, encaixe perfeitamente e não permita nenhuma fresta;
- ✓ Ajustar os posicionamentos verticais das escovas para que estas estejam dispostas em toda a altura do perfil e como medida preventiva anti-deslizamento da mesma, em sua extremidade, aplicar pequena quantidade de silicone;
- ✓ A conferencia final da regulagem das folhas (abertura) pode ser efetuada ao término da obra, mas é imprescindível para o recebimento da instalação, quando for serviço subempreitado;
- ✓ A janela deve abrir e fechar facilmente sem ser necessário a aplicação de força.

NOTA 8: A obra deve manter as esquadrias fechadas e proteger os vidros contra quebras e massa de serviços posteriores.

NOTA 9: É proibida a utilização da espuma expansiva durante e após a fixação da esquadria no vão.



Figura 3 – Gabarito do vão



Figura 4 – Detalhes do gabarito



Figura 5 – Detalhe travamento do gabarito



Figura 6 – Preparação da espala



Figura 7 – Estucamento do vão

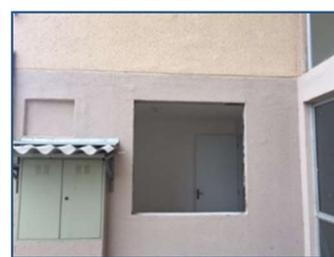


Figura 8 – Vão após preparação



Figura 9 – Aplicação de poliuretano no alizar



Figura 9 – Pontos de poliuretano nas quinas



Figura 10 – Esquadria parafusada



Figura 11 – Acabamento final externo



Figura 12 – Detalhe após aplicação



Figura 13 – detalhe silicone nos perfis

4.6 Janelões da sala

- ✓ Para garantir a estabilidade do janelão da sala será necessário que a instalação seja realizada conforme desenho abaixo:



Figura 14 – Instalação do janelão da sala

NOTA 10: Caso o instalador deseje realizar outra forma de fixação dessa esquadria a mesma deverá ser aprovada pela área de qualidade.

4.7 Esquadrias com folhas móveis

- ✓ Quando a esquadria estiver em sua máxima abertura limitada deve permitir acesso ao fecho com facilidade e fechamento sem grande esforço do usuário.

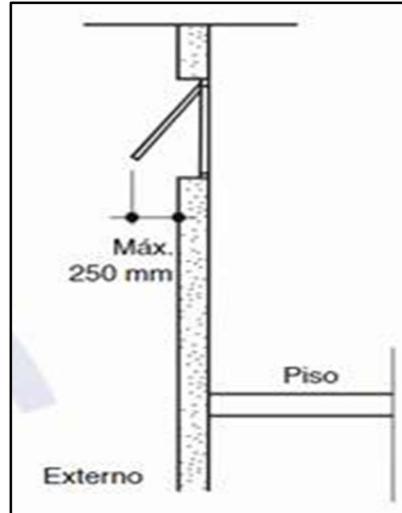


Figura 15 – Esquadria com folha móvel e máxima abertura

4.8 Portas de alumínio:

- ✓ A instalação dos caixilhos deve ser iniciada somente após o término do estucamento e requadramento já aferidos com gabaritos;
- ✓ A instalação da soleira já deve ter sido concluída e a mesma deve estar nivelada e conforme projeto;
- ✓ Posicionar o caixilho no vão, ajustar o prumo, o nível e o esquadro;
- ✓ Fixar o caixilho, através de parafusos ou fixação orientada no projeto específico de esquadrias. Adotar no mínimo três parafusos para cada lateral, ajustado em posições na mesma distância em ambas as pontas;
- ✓ Executar a vedação entre a estrutura e a esquadria com poliuretano flexível na parte externa em todo o perímetro;
- ✓ Terminalidade e limpeza.

NOTA 11: Base do janelão/portas metálicas nivelado e/ou levemente superior ao nível do radier para evitar infiltrações.

NOTA 12: Instalar soleiras conforme projeto caso especificadas.

NOTA 13: Quando necessário, instalar na parte inferior externa das portas de alumínio de gardens e dos blocos, rodinho de borracha para evitar entrada de água na unidade/hall. Alinhar com o DQUA/ASTEC.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Que os EPI's sejam utilizados corretamente;
- ✓ Que os resíduos gerados sejam tratados conforme plano de gestão de resíduos;
- ✓ Que o Kit Janela Pronta seja instalado conforme este procedimento;
- ✓ Que não haja ocorrência de acidentes.

6. NÃO CONFORMIDADES RECORRENTES

- ✓ Ausência de vedação em todo o perímetro externo/interno ou vedação falha;
- ✓ Esquadria assentada sobre vão não regularizado;
- ✓ Esquadria desnivelada;
- ✓ Parafuso torto ou não completamente parafusado;
- ✓ Maxim-ar com abertura maior que 25cm;
- ✓ Utilização de espuma expansiva em esquadria de parafusar.

7. TABELA DE GARANTIAS

ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS - JANELAS E PORTAS ENTRE VÃOS (AÇO, ALUMÍNIO, MADEIRA E PVC)			
DESCRIÇÃO	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS
Guarnições, escovas, elementos de vedação	Desencaixe e deslocamento	Perda de vedação	
Componentes de movimentação e fechamentos (exemplos: fechos, roldanas, parafusos, articulações e braços)	Desencaixe e deslocamento	Deformação, oxidação, ruptura, dessolidarização e falha de fundionamento	
Folhas móveis, incluindo persianas ou venezianas	Desencaixe e deslocamento	Folga nos elementos quanto à vedação, encaixe e fixação	Deformação, oxidação, ruptura, dessolidarização e falha de funcionamento
Perfis principais que constituem a estrutura da esquadria			Deformação, ruptura, flexão, surgimento de trincas, cavidades
Os perfis que compõe as esquadrias		Falha no tratamento superficial (exemplo: pintura, alteração da cor, descascamento e perda de brilho)	
Mecanismos automatizados de abertura e fechamento de persianas/venezianas/vidros	Mau funcionamento		
Perfil de palheta de persiana/venezianas	Desencaixe ou deformação permanente da palheta		Ruptura, deformação, flexão, amarelamento
Vidros	Delaminação		Dessolidarização em relação à esquadria
Os perfis que compõem as esquadrias de madeira	Falha no tratamento superficial (exemplo: fissura na pintura ou verniz)		
Reforço metálico de perfis principais de PVC (aço ou alumínio)			Corrosão, ruptura, deformação, flexão
Perfis principais que constituem a estrutura da esquadria de PVC			Amarelamento
Vedação da interface vertical e horizontal da esquadria	Perda de estanqueidade devido à falta de aderência e vedação		
Vedação entre componente da esquadria		Perda de estanqueidade devido à falta de aderência e vedação.	

PORTAS DE ACESSO ÀS EDIFICAÇÕES, ÀS SUAS UNIDADES E PORTAS INTERNAS			
DESCRIÇÃO	1 ANO	3 ANOS	5 ANOS
Guarnições, escovas, elementos de vedação	Desencaixe e deslocamento	Perda de vedação	
Componentes de movimentação e fechamentos (exemplos: fechos, roldanas, parafusos, articulações e braços)	Desencaixe e deslocamento	Deformação, oxidação, ruptura, dessolidarização e falha de funcionamento	
Folhas móveis, incluindo persianas ou venezianas	Desencaixe e deslocamento	Folga nos elementos quanto à vedação, encaixe e fixação	Deformação, corrosão, ruptura, dessolidarização
Mecanismos automatizados de abertura e fechamento de persianas/venezianas/vidros	Mau funcionamento		
Perfil de palheta de persiana/venezianas	Desencaixe ou deformação permanente da palheta		Ruptura, deformação, flexão, amarelamento
Reforço metálico de perfis principais de PVC (aço ou alumínio)			Corrosão, ruptura, deformação, flexão
Os perfis que compõem as esquadrias		Falha no tratamento superficial (exemplo: pintura, alteração da cor, descascamento, perda de brilho)	
Marcos e folhas que compõe as esquadrias de madeira	Empenamento, descolamento de camadas da folha (incluindo revestimentos), falha no tratamento superficial (exemplo: manchas, amarelamento, fissuras e deslocamento de tinta ou verniz)	Ruptura, flexão	
Perfis principais que constituem a estrutura da esquadria de PVC			Amarelamento
Interface vedação vertical e esquadria		Perda de aderência e vedação	
Vidros	Delaminação		Dessolidarização em relação à esquadria

8. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Histórico	Área responsável pela elaboração/revisão	Cargo do aprovador
01	Revisão geral	Qualidade	Gerente
02	Inserido a especificação para compra e os ensaios necessários para atendimento a norma	Qualidade	Gerente
03	Alterações no texto sobre a especificação do material	Qualidade	Gerente
04	Obrigatoriedade de utilização de selante entre alizar e parede para classe 2	Qualidade	Gerente
05	Proibição da utilização da espuma durante e após a fixação da esquadria no vão.	Qualidade	Gerente
06	Aplicação do selante na fresta entre o perfil e a estrutura na parte interna quando for adotado esquadria com alizar encaixável Aplicação de selante do lado interno entre parede e esquadria para todas as classes de ruído.	Qualidade	Gerente
07	Revisão geral	Qualidade	Gerente
08	Revisão geral	Qualidade	Gerente
09	Revisão geral, exclusão do uso do silicone e inclusão da tabela de garantias	Qualidade	Gerente
10	Revisão geral	Qualidade	Gerente

Unidade de verificação: A liberação deste serviço deve ser feita por “Apartamento” e “Elementos Extras”.

Inspecção a ser feita	Meios e métodos de inspecção	Referência	Critérios de aceitação
Requadro	Trena	NBR 10821	Aceitar se os vãos dos quatro cantos não estiverem superiores a 0,5cm
Esquadro	Esquadro / Trena		Aceita-se uma tolerância de ± 15 mm
Nível	Nível / Trena		Aceita-se uma tolerância de ± 15 mm
Prumo	Prumo / Trena		Aceita-se uma tolerância de ± 15 mm
Funcionamento	Visual		Deslizamento das folhas sem dificuldades
Travamento	Visual		Fechamento de trava sem forçar
Vedação	Visual		100% vedado.
Terminalidade	Visual	ISC 06.06	O local deverá ser limpo. Não poderá ser observada a necessidade de arremates.

Direcional - SCT 56811 | CI - Esquadrias de Alumínio | 239
00070779

Código do documento b03b6cec-b3e4-4182-9be2-522e957abd35



Assinaturas

-  vendas04@vidrorios.com.br
Assinar
-  adisson.souto@direcional.com.br
Assinar
-  Fernando Junior Jardim De Matos
fernando.matos@direcional.com.br
Assinar
-  Antonio Correa Junior
antonio.junior@direcional.com.br
Assinar
-  Wanderson Geraldo Rocha Lourenço
wanderson.lourenco@direcional.com.br
Assinar
-  Rafael Passos Valadares
rafael.valadares@direcional.com.br
Assinar

Eventos do documento

04 Apr 2025, 14:42:57

Documento b03b6cec-b3e4-4182-9be2-522e957abd35 **criado** por JOAO VITOR DA SILVA (c6161079-4c24-4bb5-985c-ae75139b8894). Email:d4sign@direcional.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-04T14:42:57-03:00

04 Apr 2025, 14:43:02

Assinaturas **iniciadas** por JOAO VITOR DA SILVA (c6161079-4c24-4bb5-985c-ae75139b8894). Email: d4sign@direcional.com.br. - DATE_ATOM: 2025-04-04T14:43:02-03:00

Hash do documento original

(SHA256):79ed6ac264b0950ab6cdc1796e9e431a72395b54830cf16837b2aa652f4818a2
(SHA512):43a08441af14688bc10feb712fe863ee3fb64e2e840f94c2d5cf1 added4e105d19f81c41556310ddfcdf90e9f89da13b0f276d0a264f4dee77213ab29f2ccc954

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.